



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.263/92

"Concede pensão alimentícia ao Senhor AMARILIO GOMES DA SILVA FILHO e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedida uma pensão alimentícia mensal, ao Senhor AMARILIO GOMES DA SILVA FILHO, no valor de 01 (um) salário mínimo.

Artº 2º - A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá a conta da verba própria, consignada no Orçamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande - MT., 29 de dezembro de 1.992.


CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

